



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

#### Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

#### TERMO DE ADITAMENTO

#### 4º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6020.2021/0032285-3

**CONTRATO Nº: 017/2021 – SMT**

**MODALIDADE:** Art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação para a “SUSTENTAÇÃO E MELHORIAS DE TIC”.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 21/03/2024 a 20/03/2025, com cláusula resolutiva.

**VALOR DO ADITAMENTO:** Passa de R\$ 108.781.014,50 (cento e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 154.809.067,87 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Boa Vista, 128/136, 7º andar, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. CELSO GONÇALVES BARBOSA** adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM S/A**, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, situada na Rua Libero Badaró, nº 425, andares 1, 2,3, 6 e 7, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **ELIAS FARES HADI** adiante designadas simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e da autorização constante do Processo SEI nº 6020.2021/0032285-3, conforme Proposta Comercial PA-SMT-240110-9 – Versão 2.0, parte integrante deste instrumento, têm entre si justo e firmado o presente, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, para o período de 21/03/2024 a 20/03/2025, com fulcro no disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 2.1.** O valor total estimado do presente Termo de Aditamento, para o período ora prorrogado, é de R\$ 46.028.053,37 (quarenta e seis milhões, vinte e oito mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).
- 2.2.** Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência objeto do presente aditamento, o valor do contrato passará de R\$108.781.014,50 (cento e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 154.809.067,87 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 2.3.** A aplicação do reajuste contratual dar-se-á nos moldes da Cláusula Nona do Contrato nº 017/2021-SMT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** As despesas decorrentes deste aditivo, correspondentes ao exercício de 2024, onerarão a dotação orçamentária vigente nº 87.10.26.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.08.1.752.0626.0 e será suportada pela Nota de Empenho nº 40.086/2024.
- 3.2.** Os recursos referentes às parcelas dos serviços correspondentes ao exercício de 2025 ficarão condicionados à aprovação da correspondente lei orçamentária, observado o princípio da anualidade.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

- 4.1.** Em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 60.982/2021, que extinguiu o Departamento do Sistema Viário – DSV, transferindo suas competências à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ou, em razão da contratação dos serviços, objeto do presente aditamento, através de procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE, alguns serviços componentes do objeto contratual poderão ser excluídos no decorrer do prazo renovado, dada a iminência de que sejam contratados diretamente pela CET ou pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 017/2021-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

**CELSO GONÇALVES BARBOSA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**

Diretor Presidente

**ELIAS FARES HADI**

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado



**Carlos Alberto Comar**  
**Gerente**  
Em 20/03/2024, às 14:39.



**Elias Fares Hadi**  
**Diretor(a)**  
Em 20/03/2024, às 14:51.



**Johann Nogueira Dantas**  
**Diretor-Presidente**  
Em 20/03/2024, às 15:31.



**Celso Gonçalves Barbosa**  
**Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**  
Em 20/03/2024, às 16:10.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **100237355** e o código CRC **30E18946**.

---

**Referência:** Processo nº 6020.2021/0032285-3

SEI nº 100237355